



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal  
Gabinete

Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil (OSC) Mediante Termo de Colaboração

Despacho- SEE/GAB/CMAP TC

Brasília, 28 de agosto de 2024.

**À Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto (CRE PP), com vistas à Comissão Gestora da parceria,**

**Assunto:** Termos de Anuência Parecer Técnico Sobre Relatório De Execução Do Objeto

1. Trata-se de análise técnica do **Relatório de Execução do Objeto - REO** (id. 141844116), referente à **prestação de contas parcial/anual**, com período de abrangência de: **09/02/2023 a 08/02/2024**, apresentado **tempestivamente** pela OSC Parceira: **Associação Cruz de Malta**, em gestão das IEPs **Nossa Senhora do Filermo - (908 Norte)**e **Creche São João Batista de Jerusalém (507 norte)**, por meio do **TC 120/2023**, sendo a análise desta Comissão Gestora baseada na [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#), regulamentada no âmbito do Distrito Federal pelo [Decreto nº 37.843, de 2016](#), consubstanciado nesta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, por meio do **Ato Normativo Setorial**, instituído pela [Portaria SEEDF nº 168, de 16.05.2019](#).

2. Em Parecer Técnico a Comissão Gestora da Parceria concluiu a respeito da **IEP Nossa Senhora do Filermo - (908 Norte)** que:

**CUMPRIMENTO DAS METAS:**

**META 1-Atender gratuitamente o quantitativo de crianças estabelecido nessa Proposta de Plano de Trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas.**

- Embora não tenha sido apresentado no REO, a instituição atendeu no 1º ano da parceria, a 274 crianças na faixa etária de um a três anos de idade, prestando atendimento de segunda à sexta-feira, no horário de 7h30min às 17h30min [...]

**META 2 -Desenvolver o Projeto Político Pedagógico da instituição educacional em consonância com o Currículo em Movimento do Distrito Federal - Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil.**

- A Instituição desenvolve seu Projeto Pedagógico realizando todas as adequações em sua rotina de atendimento e no seu espaço físico, como também para garantir o bom atendimento das 274 crianças. Portanto a Meta foi completamente cumprida.

**META 3 -Cumprir integralmente o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras.**

- A Instituição tem cumprido com os dias letivos correspondentes ao calendário escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Portanto a Meta tem sido rigorosamente cumprida.

**META 4- *Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças, assegurando seus direitos de aprendizagem.***

- A Instituição promoveu reuniões individuais e coletivas para informar rotinas, prestar esclarecimentos acerca do planejamento pedagógico e escuta das necessidades da comunidade escolar.

**META 5 - *Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar, conforme cardápio elaborado por profissional devidamente habilitado (nutricionista).***

- Instituição tem promovido ações para incentivar o consumo de alimentos saudáveis, ofertando um cardápio variado e respeitando as necessidades das crianças com restrições alimentares sempre com as indicações de seu nutricionista.

**META 6 - *Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento de qualidade às crianças.***

- A Instituição apresentou toda a documentação de pesquisa de preço (orçamentos) a fim de efetuar as compras e realizar os serviços, todos compatíveis com os extratos bancários. Entendemos que a instituição cumpriu a meta, contudo, recomendamos verificar a viabilidade de organizar melhor as contas, ou seja, separar as guias das unidades, de modo que não haja necessidade de rateio com os demais CEPIS sob a responsabilidade da mantenedora.

**OBS:** em análise dos 4(quatro) RTMAs elaborados pelas servidoras designadas à época, verifica-se as mesmas observações ao longo do ano, para o cumprimento das metas supracitadas, contudo, a atual Comissão Gestora optou por acrescentar mais detalhes que consideramos relevantes para demonstração do cumprimento das Metas previstas no Plano de Trabalho ajustado entre as partes.

- Diante das observações supracitadas apresentadas pela Comissão Gestora à época, concluiu que a parceria **cumpriu as metas** previstas no Plano de Trabalho.

#### **CONCLUSÃO:**

- Diante do exposto e considerando que esta Comissão Gestora realiza visitas semanais, sempre pontuando nos Relatórios, os ajustes necessários, após verificado o CUMPRIMENTO das propostas apresentadas pela OSC, sugerimos pela APROVAÇÃO da prestação de contas, referente ao 1º ano de execução da parceria - 2023/2024, necessitando a instituição realizar os ajustes conforme orientação destacada no presente relatório, a fim de aprimorar o atendimento ofertado.

3. Em Parecer Técnico a Comissão Gestora da Parceria concluiu a respeito da **IEP Creche São João Batista de Jerusalém (507 norte)** que:

**META 1-Atender gratuitamente o quantitativo de crianças estabelecido nessa Proposta de Plano de Trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas.**

- Embora não tenha sido apresentado no REO, a instituição atendeu no 1º ano da parceria, a 168 crianças na faixa etária de quatro meses a um ano de idade, prestando atendimento de segunda à sexta-feira, no horário de 7h30min às 17h30min [...]

**META 2 -Desenvolver o Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional em consonância com o Currículo em Movimento do Distrito Federal - Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil.**

- A instituição desenvolve seu projeto pedagógico realizando todas as adequações em sua rotina de atendimento e no seu espaço físico, como também para garantir o bom atendimento da 168 crianças. Portanto a Meta foi completamente cumprida. (conforme RTMAs)

**META 3 -Cumprir integralmente o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras.**

- Na leitura dos Relatório de Visita apresentados pela Comissão anterior, ficou evidenciado que a instituição cumpriu integralmente o Calendário Escola das IEPs, conforme elaborado pela equipe da SEE/SUPLAV.

**META 4-Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças, assegurando seus direitos de aprendizagem.**

- A instituição promoveu reuniões individuais e coletivas com pais/responsáveis para informar rotinas, prestar esclarecimentos acerca do planejamento pedagógico e escuta das necessidades da comunidade escolar. (conforme RTMAs) e REO.

**META 5 -Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar, conforme cardápio elaborado por profissional devidamente habilitado (nutricionista).**

- A Instituição tem promovido ações para incentivar o consumo de alimentos saudáveis, ofertando um cardápio variado e respeitando as necessidades das crianças com restrições alimentares sempre com as indicações de seu nutricionista.(conforme RTMAs)

**META 6 -Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento de qualidade às crianças.**

- Segundo RTMAs, a Instituição apresentou toda a documentação de pesquisa de preço (orçamentos) a fim de efetuar as compras e realizar os serviços, todos compatíveis com os extratos bancários. Entendemos que a instituição cumpriu a meta, contudo, recomendamos verificar a viabilidade de organizar melhor as contas, ou seja, separar as guias das unidades, de modo que não haja necessidade de rateio com os demais CEPIS sob a responsabilidade da mantenedora.
- Diante das observações supracitadas apresentadas pela Comissão Gestora à época, concluo que a parceria **cumpriu as metas** previstas no Plano de Trabalho.

#### CONCLUSÃO:

- Diante do exposto nos Relatório de Visitas Técnicas realizadas pela Comissão Gestora à época, e após verificado o CUMPRIMENTO das propostas apresentadas pela OSC, sugerimos pela APROVAÇÃO da prestação de contas, referente ao 1º ano de execução da parceria - 2023/2024, necessitando a instituição realizar os ajustes conforme orientação destacada no presente relatório, a fim de aprimorar o atendimento ofertado.
4. Diante da Sugestão de **APROVAÇÃO DAS CONTAS**, esta **Comissão de Monitoramento e Avaliação dá Anuência aos pareceres (id. 140790830 e 149548578)** e à **análise técnica do Relatório de Execução do Objeto - REO (id. 141844116)**, referente à **prestação de contas parcial/anual**.
5. Encaminhamos para conhecimento da Comissão Gestora da Parceria e posterior envio à OSC Associação Cruz de Malta, para ciência.

### COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS - CMAP



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE ALVES DE MEDEIROS - Matr.0249782-4, Presidente da Comissão substituto(a)**, em 30/08/2024, às 09:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE ALMEIDA DE SOUSA - Matr.0252564-X, Membro da Comissão**, em 30/08/2024, às 10:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=149721549)  
verificador= **149721549** código CRC= **4ABF44F7**.

SBN QD 02 Bloco "C" Edifício Phenícia Brasília - Bairro ASA NORTE - CEP 70.040-020 - DF  
Telefone(s): 39013185  
Sítio - [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br)

---

00080-00033843/2023-07

Doc. SEI/GDF 149721549